



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Av. Rio Branco, s/n - Centro

CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 008/97

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e promulgamos a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 494,98 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do ano em curso.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 08 de agosto de 1997.

Aquaiá
AKA MARIA MAIA
PRESIDENTE

M. R. Silva
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º SECRETÁRIO
Jane Maia Santos de Medeiros
JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS
2ª Secretária